



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA

LEI Nº.833/93

AUTORIZA FORNECER ALVARÁ/
AMBULANTE E DÁ OUTRAS PRO
VIDÊNCIAS:

AGUACY OLIVEIRA BRAZ, PREFEITO MUNICIPAL DE ROME-
LÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS/
ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI, FAZ SA-/
BER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES VOTOU E
APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipa-
l autorizado a fornecer Alvará para ambulante, após compro-
var a legalização dos produtos com notas fiscais e recolhimen-
to de impostos Estaduais e Federal.

§ 1º - Deverá ainda o ambulante apresentar o núme-
ro de inscrição estadual e CGC quando for o caso.

Art. 2º - Fica igualmente o Executivo Municipal o-
brigado a manter fiscal, com finalidade de acompanhar o traba-
lho de fiscalização.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei
correrão por conta do Orçamento Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Romelândia, aos
24 dias do mês de maio de 1993.



AGUACY OLIVEIRA BRAZ
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

ARSÊNIO SCALCO - DIRETOR ADMINISTRATIVO.

